



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429 /2020

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36 /2020



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2020

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Rubem Dari Wilhelmsen e a empresa LGP DE OLIVEIRA-ME, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e pelo período de 12 meses a contar de 1º/05/2020.

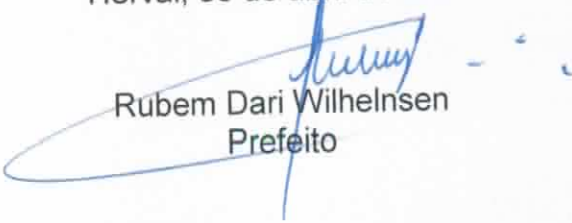
Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 13 – Gabinete do Prefeito/Vice Prefeito

Dotação:– 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: Livre

Herval, 30 de abril de 2020


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 33/2020**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, RG 5028252442 CPF nº 136.464.940-34, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa LGP DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 89.658.496/0001-07, localizada na Rua Marechal Floriano nº 279 representada por Luiz Gonzaga Pinheiro de Oliveira, CPF 123.423.780-68, RG 3028615155, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de disponibilização de espaços no jornal de circulação local "O Herval" para anúncios e publicações da Prefeitura, bem como a entrega de exemplares para todas as secretarias deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) a ser pago em doze parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). O período da prestação do serviço é de 12 meses, a partir de 1º/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 13 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Municipal De Administração.

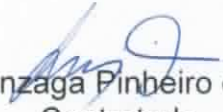
O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 08 de maio de 2020



Rubem Dar Wilhelmsen
Prefeito Municipal



Luiz Gonzaga Pinheiro de Oliveira
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de empresa para prestação do serviço de disponibilização de espaço para anúncios e publicações da Prefeitura no Jornal O Herval, sendo contratada a empresa LGP DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 89.658.496/000-07, localizada nesta cidade, sendo seu representante legal o Sr. Luiz Gonzaga Pinheiro de Oliveira, CPF 123.423.780/68. O valor da contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, diante da extrema importância do serviço para o desenvolvimento da atividade cultural e de lazer em nosso Município, reconhecemos tratar-se de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 30 de abril de 2020

Luiz G. Pinheiro de Oliveira
OAB/RS 97.017



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa LGP DE OLIVEIRA-ME, para disponibilização de espaços no jornal O Herval, bem como para entrega de exemplares para todas as Secretarias deste Município. O valor da contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) dividido em doze parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Herval, 30 de abril de 2020


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa LGP DE OLIVEIRA-ME, para disponibilização de espaços para anúncios e publicações da Prefeitura no jornal O Herval, bem como para entrega de exemplares para todas as Secretarias deste Município. O valor da contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) dividido em doze parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Herval, 30 de abril de 2020


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

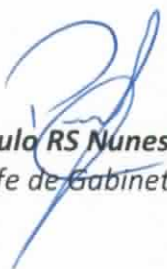


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
GABINETE DO PREFEITO**

M.I. 079/2020

DATA: 17/03/2020

Solicito a contratação do Jornal O HERVAL, impresso quinzenal, único de circulação local, tendo em vista que existe a necessidade de espaço para publicações e comunicados para a população.


Paulo RS Nunes
Chefe de Gabinete

Tipo de Licitação: N.A

Fornecedor vencedor:

Jornal O Herval

Valor:

R\$ 4.200,00


Rosimere da Silva Martins
Sec. de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso

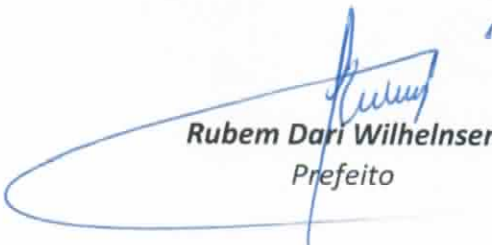

Luis Antonio Saraiva
Sec. Fazenda

Código Reduzido da despesa:

30 88


Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

Herval: 17/03/2020

Orçamento ano 2020

– LGP DE OLIVEIRA-ME

Conforme solicitado pela Administração Municipal segue orçamento para disponibilização de espaço para anúncios e publicações da Prefeitura no jornal O Herval, bem como para entrega de exemplares para todas as Secretárias deste Município.

- CNPJ Nº 89.658.496/000-07 representada por Luiz Gonzaga Pinheiro de Oliveira,

CPF Nº 123.423.780/68, residente e domiciliado nesta cidade.

Valor Anual: R\$ ~~4.180,00~~ ^{QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS} 4.180,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)

Parcelas mensais: 12 de R\$ ~~348,33~~ 350,00

89658496/0001-07

L. G. P. DE OLIVEIRA

Rua Marechal Floriano, 279

LGP DE OLIVEIRA

CENTRO - CEP 99010-000

HERVAL - RS